

EMENDA N^º
(ao PL 4614/2024)

Suprime-se o art. 4º; e acrescente-se art. 8º-1 ao Capítulo II do Projeto, nos termos a seguir:

“Art. 4º (Suprimir)”

“Art. 8º-1. A Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 1º Esta Lei define o valor do salário mínimo a partir de 1º de maio de 2023, estabelece a política de atualização monetária do salário mínimo, e altera os valores da tabela mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) previstos no art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, e os valores de dedução previstos no art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.’ (NR)

‘Art. 3º Ficam estabelecidas as diretrizes para a política de atualização monetária do salário mínimo, a serem aplicadas em 1º de janeiro de cada exercício, considerado que o valor decorrerá da soma do índice de medida da inflação do ano anterior.

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado).

.....’ (NR)’

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

Durante a apresentação do Novo Arcabouço Fiscal, em março de 2023, o Ministério da Fazenda anuncia estabilização da dívida pública e, para o final ano de 2025, uma relação dívida/PIB de no máximo 76,96%. No entanto, com a aprovação da Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023 e com sucessivos aumentos de



gastos, contratados de forma permanente, o governo já não cumpre essa promessa.

Isso porque já em outubro de 2024, a Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) ultrapassou R\$ 9 trilhões pela 1^a vez na história, alcançando 78,6% do PIB. Assim, o Instituto Fiscal Independente (IFI) do Senado Federal passou a projetar que o país terminará 2024 com a relação DGBB/PIB em 80%, com tendência de alta: 82,2% em 2025 e 84,1% em 2026. O IFI ainda constata que esse descontrole, em um cenário base, poderá alcançar mais de 100% em 2034.

Cumpre lembrar, que esse indicador correspondia a 71,7% do PIB em dezembro de 2022, com trajetória de queda, dado que em dezembro de 2018, correspondia a 75,3%. Logo, testemunhamos uma guinada na política econômica que, depois de menos de um ano de vigência do Arcabouço Fiscal, levou a taxa de juros futuros a alcançar 15% e cotação do dólar de R\$ 6,25.

O arcabouço, prevê, em seu seu art. 1º que “a política fiscal da União deve ser conduzida de modo a manter a dívida pública em níveis sustentáveis, prevenindo riscos e promovendo medidas de ajuste fiscal em caso de desvios, garantindo a solvência e a sustentabilidade intertemporal das contas públicas”.

Assim sendo, considerando que a política instituída em 2023 já não se sustenta, o governo propôs alterar a política que apregoava.

Portanto, propomos que o governo volte a propor anualmente o aumento real do salário mínimo, levando em consideração a efetiva situação fiscal que tenta reconstruir pelo Pacote Fiscal.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para conferir sustentabilidade à valorização do salário mínimo.

Sala das sessões, 19 de dezembro de 2024.

**Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5779258425>